



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

## TERMO DE CONVÊNIO

"Termo de Convênio que entre si celebram a **FUNDAÇÃO FRANCISCA ELCI MONTEIRO** e o **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, visando a implantação de Projeto Social Educativo"

O **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06748297/0001-54, com sede à Praça Joaquim Felipe, nº 15, nesta Cidade, doravante denominado Município, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato por meio do seu ordenador de despesa **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de identidade nº2007022405-6 e CPF nº754.759.013-68, residente e domiciliado em Arneiroz/Ceará, e a **FUNDAÇÃO FRANCISCA ELCI MONTEIRO**, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 04.484.1370001/10, residente e domiciliado na Av. Fundação Virgílio Távora, s/nº, Centro, nesta cidade de Arneiroz/CE, CEP nº 63.670-000, por seu vice- presidente **BERNARDINO VIANA**, portador do CPF nº422.607.603-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº45, Arneirozinho, Arneiroz/CE firmam o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 16/2025, 26 de Fevereiro de 2025, o primeiro denominado **MUNICÍPIO**, e o segundo denominado **Fundação Francisca Elci Monteiro**, mediante Cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Projeto visa beneficiar crianças e adolescentes em situação de baixa renda, buscando:

- I - Promover o aprendizado do por meio de reforços escolares e cursos profissionalizantes;
- II - aumentar a autoestima via incremento no conhecimento do aluno;
- III - mostrar as crianças e adolescentes que através da educação podem ter uma nova perspectiva de vida;



IV - Reforçar valores de convívio sociais tais como: respeito, solidariedade, disciplina, limites, direitos e deveres;

V - Recuperar os laços com a família, escola e comunidade em geral;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - Das obrigações do MUNICÍPIO DE ARNEIROZ:**

1. Dar assistência técnica pedagógica e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Fundação, no sentido de verificar do cumprimento de metas assumidas no plano de trabalho;
2. Participar com transporte; das crianças e adolescentes quando houver necessidade comprovada;
3. Repassar valores para a Fundação.

### **II - Das obrigações da FUNDAÇÃO:**

1. promover reforço escolar para crianças e cursos profissionalizantes para adolescentes em situação de baixa renda, a serem selecionadas pela Fundação em parceria com Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação;
2. promover ações com as crianças e adolescentes que visam à integração das escolas no Projeto;
3. promover criação de vínculos entre criança, projeto e escola;
5. apresentar prestação de contas da aplicação dos valores, nos termos do plano de trabalho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

I - o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio serão exercidas permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes;



II - A fiscalização das atividades desenvolvidas, será de competência comum, que acompanharão o cumprimento do Projeto, devendo ser comunicada qualquer alteração para fins de abertura do regular Processo Administrativo;

III - o Município terá livre acesso aos documentos referentes a execução do presente convênio, razão pela qual a FUNDAÇÃO deverá fornecer todas as informações necessárias ao bom andamento do Convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

I - O Município repassará as quantias objeto do presente convênio à Fundação;

II - Havendo valores depositados junto à Conta, estes serão liberados em parcelas mensais, respeitado o cronograma de desembolso;

III - as despesas não cobertas por depósitos da conta especialmente aberta serão de responsabilidade única da Fundação, não restando quaisquer débitos ao Município por conta do presente Convênio e não cobertos pelos recursos repassados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor a ser repassado para execução do Convênio é de R\$ 16.698,00(dezesseis mil seiscientos e noventa e oito reais) sendo 10 parcelas de R\$ 1.669,80 (um mil e seiscientos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), será efetuada o pagamento no dia 10(dez) de cada mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Parágrafo Único - Os recursos a serem utilizados por conta das rubricas:  
Dotação Orçamentaria: Coordenação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação: 12.122.0037.2.0080000

Elementos de Despesas: 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

II - A Fundação deverá prestar contas dos valores recebidos, sempre em até trinta dias do recebimento, somente sendo liberados novos valores após a realização desta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - O presente Convênio poderá ser rescindido:

a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;

b) por superveniência de lei, fatos e/ou atos que tornem inviável a sua execução;

c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS DISPOSIÇÕES**

O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas retro expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo temporal e eficácia.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO PRAZO**

O presente Convênio vigorará com efeitos retroativos a partir de **1º de fevereiro de 2025**, até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado, de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Arneiroz, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, conjuntamente com duas testemunhas presenciais, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arneiroz/CE, 27 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação  
Ordenador de Despesa.

Representante Legal  
FUNDAÇÃO FRANCISCA ELCI MONTEIRO

*Bernardino Viana*  
BERNARDINO VIANA  
VICE-PRESIDENTE

*José Gomes Nogueira da Silva*  
José Gomes Nogueira da Silva  
ORDENADOR DE DESPESA

### Testemunhas:

1. *Eduarda Florentino Brito*

CPF: 082.345.303.05

2. *Francisca Francisca de A Lima*

CPF: 028.071-103-47.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ  
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020